

Instrução Normativa 012/2011

Estabelece normas para os procedimentos de rematrícula, ativação de matrícula e trancamento de curso/disciplina para o final do segundo semestre de 2011 e/ou início do primeiro semestre do ano letivo de 2012, além de dar outras providências.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições e tendo por base as Portarias 108/2010 e 133/2011, resolve

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas para os procedimentos de rematrícula, ativação de matrícula e trancamento de curso/disciplina para o final do segundo semestre de 2011 e/ou início do primeiro semestre do ano letivo de 2012.

TÍTULO II DOS PERÍODOS DE REMATRÍCULAS

Art. 2º Os alunos regularmente matriculados no presente semestre deverão realizar rematrícula de acordo com o cronograma abaixo:

| CURSO | DATA | LOCAL | HORÁRIO |
|---|-------------|----------------------|------------------------------------|
| Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana | 01/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |
| Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade | 01/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |
| Letras – Expressões literárias e linguísticas | 01/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |
| Desenvolvimento Agrário e Segurança Alimentar | 02/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |
| Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na | 02/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |

| | | | |
|--|----------|----------------------|------------------------------------|
| América Latina | | | |
| Engenharia Civil de Infraestrutura | 02/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |
| Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química | 05/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |
| Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento | 05/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |
| Engenharia de Energias Renováveis | 05/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |
| Geografia – Território e Sociedade na América Latina | 06/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |
| História – Direitos Humanos na América Latina | 06/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |
| Relações Internacionais e Integração | 06/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |

TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA

Art. 3º O requerimento padrão para rematrícula será disponibilizado na página eletrônica da UNILA.

Art. 4º Todos os alunos deverão, no ato de sua rematrícula, apresentar o requerimento, mencionado no artigo anterior, com todos os campos preenchidos.

§ 1º Cabe ao aluno a impressão do requerimento de rematrícula.

§ 2º Os dados a serem informados em requerimento devem ser apresentados com letra legível.

§ 3º Inexistindo o documento final de regularização de estrangeiro no país (RNE), o aluno deverá apresentar Protocolo, com período de validade vigente, que comprove a existência de processo junto à Polícia Federal do Brasil.

§ 4º O não preenchimento de dados obrigatórios ou a apresentação de requerimento com dados ilegíveis acarretará a não rematrícula.

§ 5º A não apresentação dos documentos citados nas alíneas acima implicará na não realização da rematrícula e, portanto, na perda de vínculo com a UNILA.

§ 6º A renovação do termo de compromisso, referente à posse do netbook, deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Estudantil, anteriormente à rematrícula.

§ 7º Os alunos que possuírem débitos documentais com a Secretaria Acadêmica deverão saná-los até o ato da rematrícula.

Art. 5º Não serão realizadas rematrículas de alunos com débitos documentais ou de discentes estrangeiros em situação irregular no Brasil.

Art. 6º Inexiste a rematrícula condicionada.

Art. 7º Os alunos que tiverem requerido reopção de curso deverão realizar rematrícula no dia estipulado para o curso que frequentou no segundo semestre letivo de 2011.

§ 1º O aluno que não realizar sua rematrícula e tiver seu pedido de reopção deferido estará impedido de realizar matrícula no curso de destino.

§ 2º O processo de reopção é regido por Instrução Normativa própria.

Art. 8º Os alunos que não comparecerem para a rematrícula poderão solicitar matrícula tardia até o décimo dia após o início das aulas.

§ 1º Até o deferimento do pedido de matrícula tardia, serão registradas ausências.

§ 2º Havendo indeferimento ou transcorrido o prazo mencionado no *caput*, o aluno deverá requerer trancamento total de matrícula, o qual será analisado.

TÍTULO IV DA ATIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 9º Os alunos com matrículas trancadas que desejem retornar às atividades acadêmicas, no primeiro semestre de 2012, deverão realizar pedido de ativação de matrícula entre os dias 01 e 20 de dezembro de 2011, das 08h30 às 12h00 ou das 14h00 às 20h30, na Secretaria Acadêmica.

§ 1º A solicitação mencionada no *caput* não implica em imediato deferimento de seu pedido, ficando o mesmo condicionado à oferta de turma pela Universidade da Integração Latino-Americana.

§ 2º Cabe ao Departamento de Assuntos Acadêmicos, a análise do pedido de ativação de matrícula.

§ 3º Cabe ao discente, a consulta sobre o posicionamento do Departamento de Assuntos Acadêmicos em relação a seu requerimento.

§ 4º Durante o período de análise, o discente mantém o trancamento de sua matrícula e, portanto, não possui direito aos benefícios ofertados pela UNILA a alunos regularmente matriculados (Residência estudantil, alimentação e/ou transporte).

§ 5º Deferido o pedido de ativação de matrícula, o aluno terá até o dia 10 de janeiro de 2012 para a realização dos procedimentos de rematrícula junto à Secretaria Acadêmica.

Art. 10 Os requerimentos de ativação de matrícula e de rematrícula serão disponibilizados na página eletrônica da UNILA.

§ 1º Não serão aceitos pedidos realizados em requerimentos não padronizados, bem como aqueles que não atendam aos prazos e regras mencionados nesta Instrução Normativa.

§ 2º Quando enviados via correio eletrônico, os pedidos de ativação de matrícula em situação de

trancamento devem ser digitalizados, de forma a reproduzirem a assinatura do interessado.

TÍTULO V

DAS SOLICITAÇÕES DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 11 Aos alunos não ingressantes, regularmente matriculados, poderá ser concedido trancamento parcial ou trancamento total de matrícula.

§ 1º Entende-se por trancamento parcial, o trancamento de parte das disciplinas ofertadas, no semestre, ao aluno e, por trancamento total, o trancamento de todas as disciplinas ofertadas, no semestre, ao discente.

§ 2º A concessão de trancamento fica condicionada à análise técnica do Departamento de Assuntos Acadêmicos.

Art. 12 O prazo máximo para a solicitação de trancamento será estipulado em Portaria que instituirá Calendário Acadêmico 2012.

§ 1º O requerimento para trancamento será disponibilizado em página eletrônica da UNILA.

§ 2º Para efetivar seu pedido de trancamento total, o discente deverá apresentar, em conjunto com o requerimento preenchido, comprovações relativas à não existência de débitos junto à Biblioteca da UNILA e à Secretaria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Art. 13 Cabe ao aluno a frequência às atividades acadêmicas enquanto não houver o deferimento de seu requerimento de trancamento.

Art. 14 Não será concedido trancamento parcial a alunos moradores da Residência Estudantil.

Art. 15 Alunos não moradores da Residência Estudantil poderão solicitar trancamento parcial, sendo, no entanto, vedado que o façam para mais de dois componentes curriculares.

Art. 16 Deferido o trancamento total, o discente perderá automaticamente o direito aos programas de assistência estudantil ofertados pela UNILA.

Art. 17 O aluno com matrícula trancada em semestre anterior, cujo objetivo seja a renovação de seu trancamento, deverá realizar solicitação até o último dia reservado para trancamento no calendário acadêmico 2012.

§ 1º A concessão da renovação de trancamento fica condicionada à análise técnica do Departamento de Assuntos Acadêmicos.

§ 2º Havendo indeferimento da renovação de trancamento e, tendo expirado o período de ativação de matrícula, o discente perderá seu vínculo com a UNILA.

Art. 18 A PROGRAD publicará Edital com os resultados das análises de requerimentos de trancamentos.

Parágrafo único: Não serão informados resultados por telefone.

TÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DAS TURMAS E DO ENSALAMENTO

Art. 19 A divulgação das turmas e do ensalamento dos discentes ocorrerá dois dias antes do início do ano letivo de 2012, na página eletrônica da UNILA.

Parágrafo único: Turmas e salas não serão informadas por correio eletrônico ou telefone.

Art. 20 Em nenhuma hipótese será concedida a alteração de turma.

Art. 21 Os alunos que, por livre arbítrio, não frequentarem a turma que lhe foi destinada, em prol da frequência em outro grupo, terão suas ausências registradas na turma original, sendo vedada a transferência de seus registros de frequência.

Parágrafo único: Nos casos mencionados no *caput*, fica vedada também a transferência de registros de notas/resultados.

Art. 22 Os discentes que, por ventura, não tiverem seus nomes registrados na divulgação aludida no artigo 19 deverão, imediatamente, entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos.

TÍTULO VII DAS ADEQUAÇÕES DE REMATRÍCULAS

Art. 23 Os alunos que detectarem a necessidade de adequação em suas matrículas deverão entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos até o dia 09 de março de 2012.

Art. 24 As adequações necessárias detectadas pelos discentes, pelos docentes ou pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos serão realizadas por esse em até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo de 2012.

TÍTULO VIII DAS REOPÇÕES PARA CURSOS COM NOMENCLATURAS MODIFICADAS

Art. 25 Os alunos matriculados em cursos com nomenclaturas modificadas pela Portaria 420/2011-UNILA devem optar pela permanência em seu curso de ingresso ou pela matrícula em curso criado a partir da mudança mencionada.

Art. 26 O cronograma para reopção será:

| CURSO | POSSÍVEL CURSO DE DESTINO | DATA | LOCAL | HORÁRIO |
|---------------------|----------------------------------|-------------|--------------|-----------------|
| Letras – Expressões | Letras – Artes e | 01/12/11 | Secretaria | 08h30 até 12h00 |

| | | | | |
|---|---|----------|----------------------|------------------------------------|
| literárias e linguísticas | Mediação Cultural | | Acadêmica | 14h00 até 20h30 |
| Desenvolvimento Agrário e Segurança Alimentar | Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar | 02/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |
| História – Direitos Humanos na América Latina | História da América Latina | 06/12/11 | Secretaria Acadêmica | 08h30 até 12h00 14h00 até 20h30 |

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviços da UNILA.

Foz do Iguaçu, 24 de novembro de 2011

RUBENS TOLEDO JUNIOR
Pró-Reitor de Graduação em Exercício